



## PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

### **APRESENTAÇÃO**

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de CONCORRÊNCIA, tombado sob o Nº SI-CP003/2024, cujo objeto compreende a PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952779/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº 1090933-38.

### **RELATÓRIO**

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise das propostas de preços, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula nº 7 – DA FASE DE JULGAMENTO, que trata especificamente das peças orçamentárias exigidas das partícipes do certame susografado, a saber: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.210/0001-95.

### **DO MÉTODO**

Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências da proposta de preços e demais documentos que deveriam acompanhá-la, elencadas na cláusula 7 do edital e suas subcláusulas.

### **CONCLUSÃO**

Após análise minudente da documentação, conlui sob o aspecto formal e técnico, que a empresa elencada acima apresentou a sua proposta sem a utilização da função “ARRED” no cálculo do valor unitário com BDI e no cálculo do valor total com BDI de cada item da planilha orçamentária, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), que diz:

*“Quando necessário os valores monetários devem ser arredondados em 2 (duas) casa decimais de acordo com a Norma ABNT NBR 5891 por meio da função “ARRED” do aplicativo Microsoft Excel”.*





Por este motivo, recomendamos a sua desclassificação.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 18 de fevereiro de 2025.

---

**ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**

Responsável Técnico do Município de Nova Russas  
Engenheiro Civil / CREA-CE: 327481

